



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.407/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial e Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0004.2.041			MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00	5	272	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 55.000,00
4.4.90.52.00	1	XX	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 31.900,00
TOTAL				R\$ 86.900,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial e Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 352860120200001	55.000,00
TOTAL	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

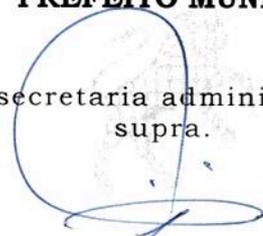
ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029 PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				RS 31.900,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 25 de outubro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA